Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de óleo de soja para abastecimento das Escolas Municipais de Ilicínea para o segundo semestre de 2024.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visto que, o ítem foi frustrado durante processos licitatórios nº 36 de 05/02/2024 e nº 153 de 06/06/2024, faz-se necessária a compra por dispensa por ser um ítem essencial para a preparação das refeições servidas nas escolas municipais, de acordo com a lei nº11.947/09.

#### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
01	ÓLEO DE SOJA, refinado, tipo1. Aspecto límpido com cor e consistência característica. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Caixa com 20 frascos de 900 ml.	CAIXA	60

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.361.1201.4.054 3390.30.00 311	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (CONTRA PARTIDA)
12.361.1201.4.055 3390.30.00 312	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE CRECHE)
12.361.1201.4.054 3390.30.00 313	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE PRÉ- ESCOLA)
12.361.1201.4.055 3390.30.00 314	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE ENSINO FUNDAMENTAL)
12.361.1201.4.054 3390.30.00 315	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE EJA)
12.361.1201.4.055 3390.30.00 320	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (QESE)

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. O objeto deverá ser entregue no endereço da secretaria de saúde municipal de Ilicínea , na rua 02 de novembro, 96, centro ou em outro endereço indicado na autorização de fornecimento, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento
- 5.2. No ato da entrega deverá ser entregue juntamente com o objeto, manual de instruções em portugues e certificado de garantia, ser disponibilizado um canal para tirar duvidas e prestar assistencia técnica durante a vigencia da garantia.
- 5.3. Apresentar uma rede de assistência credenciada para prestação de serviço tecnico autorizado e fornecimento de peças originais, durante a vida do objeto.
- 5.4. Fornecer instruções quanto ao funcionamento, instalação e operação do objeto, considenrando todo o ciclo de vida do objeto.

### 6. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:
- 6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário àregularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos,

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 - Centro - Ilicínea Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da

CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar,

considerando a ordem cronologica de pagamentos adotada pelo municipio na forma da lei, consideradaa data do

recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia

legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da

Lei 14.133/21.

9. SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato,

erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não

veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em

desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas

pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o

150 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora

assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação,

transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A

PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a

PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas

para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as

obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados,

Prefeitura Municipal de Ilicínea-MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

ALBA VALÉRIA VILELA MENDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO